



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

RUA DO COMÉRCIO, 341 - CEP 39455-000 - IBIRACATU - MINAS GERAIS

LEI Nº: 104/2002

Dispõe sobre reajuste salarial.

O Prefeito Municipal de Ibiracatu – MG, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os salários para os cargos abaixo relacionados por ocasião de reajuste do salário mínimo, a saber:

- **Auxiliar de Serviços Gerais**
- **Recepcionista**
- **Telefonista**
- **Auxiliar Administrativo**
- **Guarda Escolar**
- **Servente Escolar**
- **Agente de Correio**

Art. 2º - As remunerações dos referidos cargos passarão de R\$ 180,00(cento e oitenta reais) para R\$ 200,00(duzentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2002.

Ibiracatu, 19 de maio de 2002.

Orivaldo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

